



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – EDITAL Nº 015/2021**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**  
**REF.: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01.**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**  
**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** até às **08:45h** do dia **08.04.2021**  
**EDITAL COMPLETO:** pode ser obtido na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, CEP 37790-000, das 10:00 às 16:00h, junto ao Departamento de Licitações, ou no site: [ibitiurademinas.mg.gov.br](http://ibitiurademinas.mg.gov.br) ou via e-mail: [licitaibititura@gmail.com](mailto:licitaibititura@gmail.com).

### **1- PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG, situada na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, CEP 37790-000, no mesmo Município, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada e designada pela Portaria Nº 041/2020, 28.12.2020, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade “**CONCORRÊNCIA**”, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei n. 8.883/94.

1.2. **Para o recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, fica determinado o dia 08.04.2021, até às 08:45horas**, o qual deverá ser entregue no Protocolo da Prefeitura, sito na Pça. Prefeito Abílio Pereira Caldas nº 235 - Centro, nesta cidade.

1.3. **O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00horas**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, do mesmo endereço e **no mesmo dia mencionado no item 1.2.**

### **2 - OBJETO**

2.1. **O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de menor preço, para o registro de preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para a manutenção dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo nº. 01 que fica fazendo parte integrante desta Tomada de Preços.**

2.2. Os Licitantes deverão cotar o item como um todo.

2.3. O contrato de fornecimento dos materiais de construção, elétricos e hidráulicos, constantes do Anexo nº. 01 vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo o vencimento dos mesmos ser antecipado se o total dos produtos licitados forem consumidos antes da referida data.

2.4. A Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir todos os gêneros alimentícios, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente.

### **3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Das restrições. **Não poderão participar:**

3.1.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 
- 3.1.2. empresa com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 3.1.3. empresas em consórcio;
- 3.1.4. suspensão pela Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG.
- 3.1.5. a observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### **3.2. Das Condições. Poderão participar:**

3.2.1. Poderão participar do presente certame as empresas cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, ou que atenderem a todas condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

#### **3.2.2. Requisitos para habilitação dos cadastrados:**

3.2.2.1. Prova de inscrição e regularidade fiscal, através de apresentação de **Certidões Negativas de Débitos (CNDs)**, junto ao:

3.2.2.1.a) Instituto Nacional da Seguridade Social e Dívida Ativa da União (INSS);

3.2.2.1.b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.2.1.d) Secretaria de Estado da Fazenda;

3.2.2.1.e) Fazenda Municipal;

3.2.2.1.f) a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.2.2. A habilitação poderá ser comprovada, também, por Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores, expedido pela Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas ou de qualquer órgão público, tanto na esfera federal, estadual ou municipal, com o prazo dentro da validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação.

3.3. Para habilitação e para cadastro dos fornecedores não cadastrados, exigir-se-á, observado o disposto no item 3.2.2 , 3.3.1 , 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.4.

#### **3.3.1. Habilitação Jurídica:**

a) conforme o caso, consistirá em:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a. 2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a. 3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a. 4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### **3.3.2. Regularidade Fiscal:**

3.3.2.1. prova de inscrição no CNPJ/MF;

3.3.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

3.3.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

3.3.2.4. prova de regularidade perante a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.3.2.6. Quando não houver prazo de validade expresso nos documentos exigidos para habilitação será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão, o qual será observado em relação aos cadastrados e não cadastrados.

### **3.3.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira.**

3.3.3.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.3.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

### **3.3.4. Documentação relativa à qualificação técnica.**

3.3.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.3.4.2. Relação explícita e declaração formal da disponibilidade dos materiais de construção, elétricos e hidráulicos considerados essenciais ao cumprimento do objeto da licitação, sob as penas da lei.

## **4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE**

4.1. As empresas cadastradas ou não cadastradas deverão indicar na parte externa do envelope:

4.1.1. A razão social e endereço completo do Proponente.

4.1.2. O nome do órgão licitante.

4.1.3. O número do processo.

4.1.4. O número da Concorrência.

4.1.5. O número do envelope (1 = Habilitação e 2 = Proposta).

4.1.6. A data e horário da abertura dos envelopes da Tomada de Preços.

4.1.7. Informação se a empresa é ou não cadastrada.

## **5 – DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**

5.1. No envelope nº 01 “Documentação”, deverá ser entregue fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação dos originais para confronto.

5.2. O documento original apresentado será devolvido após conferência pela Comissão Permanente de Licitações, aos presentes, ficando à disposição os dos não presentes.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

### **6- ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”**

6.1. No envelope nº 02 “Proposta”, devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta propriamente dita, datilografada ou escrita de forma legível, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final, devendo constar, sob pena de desclassificação:

6.1.1. indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF.

6.1.2. número da Concorrência;

6.1.3. descrição dos produtos cotados;

6.1.4. o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto, apresentando preço unitário e total de cada item.

6.1.4.1. No preço deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto e transporte, sem a inclusão da expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

6.1.4.2. A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto.

6.1.5. Validade da cotação, a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes “Proposta”, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.1.6. Condições de pagamento.

6.1.7. Ao seu final a assinatura e, abaixo, o nome, RG e o cargo de forma legível de quem assinou.

6.2. A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

### **7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

7.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.1.2. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.1.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação.

7.1.4. A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

#### **7.2. Abertura dos envelopes “Documentação”.**

7.2.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Propostas”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

7.2.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.2.3. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.2.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado publicado no Quadro de Avisos para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope "Proposta".

7.2.5. Os envelopes "Proposta" das proponentes "inabilitadas", ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação no Quadro de Avisos, junto à Comissão, a qual devolverá contra-recibo.

### **7.3. Critério para fins de apreciação da documentação:**

7.3.1. Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos previstos neste Edital para a habilitação.

7.3.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

### **7.4. Abertura dos Envelopes "Proposta":**

7.4.1. Os envelopes "Proposta" das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que não haja interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal n. 8.666/93. Havendo recurso, a abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Quadro de Avisos ou por intimação pessoal, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

7.4.2. Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.4.3. As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

7.4.4. Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.4.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente licitação, através do Quadro de Avisos, ou por comunicado pelo correio com A.R.

### **7.5. Critério para fins de julgamento da Proposta:**

#### **7.5.1. Desclassificação:**

7.5.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Edital.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- b) apresente preço global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do art. 44, § 3º e no art. 48, inc. II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- c) contiverem preços excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados por esta, ou seja, apresentem valores acima de 10% da média dos valores orçados pela Prefeitura Municipal.
- d) cotarem parcialmente o item;
- e) apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com redução sobre a de menor valor;
- f) contenha seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.
- g) forem apresentados em formulário distinto do padrão fornecido pela Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas.

7.5.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

### **7.5.2. Classificação:**

7.5.2.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO POR ITEM.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, constando da ata até o terceiro colocado por item.
- b) no caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.
- c) no julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

### **7.5.3. Da adjudicação e homologação:**

7.5.3.1. Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório a decisão a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto da licitação.

### **7.5.4. Da publicidade dos atos:**

7.5.4.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação, homologação e extrato do contrato dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, ou no Quadro de Avisos, ou por comunicação pelo correio com A.R.

## **8 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas





## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

8.3. Para garantia de execução do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponderá a 3% (três por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

8.3.1. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à contratada.

### **9 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado por quota variável, de acordo com a necessidade de consumo, no período compreendido entre a data da assinatura e vigência do contrato administrativo.

9.2. O local designado para entrega será o Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

9.3. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital e minuta do contrato.

9.4. Não serão aceitos produtos que não sejam originais, de 1ª. qualidade ou em desacordo com as exigências contidas no presente edital, o que será atestado pela Administração.

### **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05(cinco) dias, pela Tesouraria da Prefeitura em parcelas correspondentes as requisições. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(o) atestada(s) pela Administração.

10.2. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar, prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (Certidões Negativas de Débitos - CNDs).

### **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO/ÓRGÃO
02.01.04.122.002.2.006 339030	3	100	Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0003.2.007 339030	10	100	Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0003.2.009 339030	13	100	Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0003.2.010 339030	16	100	Gabinete do Prefeito
02.01.04.123.0005.2.017 339030	33	100	Departamento Municipal de Administração e Finanças
02.01.04.123.0004.2.016 339030	38	100	Departamento Municipal de Administração e Finanças
02.01.04.129.0003.2.015 339030	46	100	Departamento Municipal de Administração e Finanças
02.03.12.361.0006.2.019 339030	56	101	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.361.0010.2.022 339030	66	101	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.361.0011.2.023 339030	74	101	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.365.0007.2.054 339030	96	101	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.365.0008.2.020 339030	102	146	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.04.10.301.0018.2.033 339030	122	102	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.04.10.301.0034.1.071 339030	134	148	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.04.10.304.0018.2.036 339030	156	102	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.04.10.305.0018.2.035 339030	159	150	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.04.10.305.0041.2.091 339030	165	150	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.05.08.244.0021.2.040 339030	176	100	Secretaria Municipal de Assistência Social



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

02.05.08.244.0039.2.074 339030	190	156	Secretaria Municipal de Assistência Social
02.06.15.452.0023.2.045 339030	198	100	Departamento Municipal de Infra-Estrutura
02.06.15.452.0026.2.048 339030	211	100	Departamento Municipal de Infra-Estrutura
02.07.23.695.0037.2.014 339030	260	100	Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas			

### 12 – DA REVISÃO

12.1. Os preços poderão ser revistos, a critério da Administração Pública, desde que o aumento seja prévia e devidamente comprovado pela Contratada, mediante apresentação de requerimento, planilha e documentos comprobatórios da alteração dos preços dos produtos licitados.

12.2. O requerimento de que trata o artigo antecedente deverá ser apresentado exclusivamente junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

### 13 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

### 14 - DAS SANÇÕES

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

14.1.1. O disposto no item 14.1. não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do item 8.2., que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

14.2. Pelo atraso ou demora injustificados para o fornecimento dos produtos, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

14.3. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

14.4. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos produtos fornecidos, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização do fornecimento dos produtos. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**





## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

14.5. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

14.6. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

14.7. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14.

14.8. Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

14.9. O licitante que desistir da proposta, após o encerramento da fase de habilitação, deverá justificar comprovadamente as razões do feito, aplicando-se multa de R\$2.000,00 (dois mil reais).

14.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

### **15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações;

15.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 14.3.

15.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

15.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **16 - DOS RECURSOS**

16.1. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados no protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, no horário das 10:00 às 16:00 horas, devendo ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

16.2. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

17.2. Compõem o presente Edital, o Anexo nº 01 e Minuta do Contrato.

17.3. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame,



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **17.4. ANEXOS AO EDITAL:**

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 27, INCISO V-PJ;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123;**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;**

**ANEXO VI - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS.**

17.5. Segue anexo ao edital a planilha do ANEXO I, a qual pedimos que faça uma cópia em mídia eletrônica da proposta e traga junto dos envelopes, pelo lado de fora, entregando no ato do protocolo.

### **18 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

18.1. O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, nesta cidade, no horário das 10:00 às 16:00 horas, até o penúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta”.

18.2. Os esclarecimentos referentes ao fornecimento serão prestados pelo Departamento de Licitações, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, no mesmo endereço mencionado no item anterior.

Ibitiúra de Minas, 08 de Março de 2021.

**Danilo Liparini Moraes  
Presidente da CPL**

**Taís Barbosa de Oliveira  
Secretária**

**Carla de Cássia Pereira Ferreira  
Membro**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS - MG

PROCESSO Nº 015/2021 - EDITAL Nº 015/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para o registro de preços de fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta de Contrato referentes à licitação acima referenciada, realizada pela Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, na modalidade menor preço por item, conforme a seguinte relação.

ITEM	CÓDIGO	QTE.	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	P.U.-R\$	P.T.-R\$
1.	129260	150	UD	ARAME GALVANIZADO 1KG			
2.	129261	100	UD	ABRACADEIRA 1/2			
3.	129262	100	UD	ABRACADEIRA 1P			
4.	129263	100	UD	ABRACADEIRA 3/4			
5.	130617	30	UD	ABRACADEIRA DE LATÃO PARA FIXAÇÃO DE CABO PARA-RAIO, DIMENSÕES 32 X 24 X 24 MM			
6.	129264	20	UD	ACABAMENTO VALVULA HYDRA BRANCO			
7.	129265	50	UD	ADAPTADOR 20MM SOLDAVEL			
8.	129266	50	UD	ADAPTADOR 25MM SOLDAVEL			
9.	129267	50	UD	ADAPTADOR 32MM SOLDAVEL			
10.	129268	50	UD	ADAPTADOR 50MM SOLDAVEL			
11.	129269	50	UD	ADESIVO 175GR			
12.	129276	15	UD	ADESIVO DE CONTATO 195G			
13.	129277	50	UD	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18LTS			
14.	129270	30	UD	AGUARRAZ 1L			
15.	129271	30	UD	AGUARRAZ 5LTS			
16.	129272	10	UD	ALICATE DE BICO			
17.	129273	10	UD	ALICATE DE CORTE			
18.	129274	10	UD	ALICATE REBITADOR			
19.	129275	10	UD	ALICATE UNIVERSAL			
20.	129278	10	UD	ARAME FARPADO 400MTS			
21.	129279	100	UD	ARAME RECOZIDO 1KG			
22.	129280	30	UD	ARCO DE SERRA			
23.	131311	30	M²	ARDOSIA ESPESSURA 2CM			
24.	129281	200	M²	AREIA FINA			
25.	129282	200	M²	AREIA GROSSA			
26.	131312	500	m²	AZULEIJO DE CERAMICA VERMELHA P13			
27.	129283	400	SC	ARGAMASSA ACI 20KG			
28.	129284	400	SC	ARGAMASSA ACII 20KG			
29.	129285	400	SC	ARGAMASSA ACIII 20KG			
30.	129286	30	UD	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE 12KG			
31.	129287	20	UD	ASSENTO SANITARIO AMOLFADADO			
32.	131313	30	UD	ATERRAMENTO - SOLDA EXOTÉRMICA - CARTUCHO 90 G			
33.	131314	15		BACIA SANITARIA BRANCA ADAPTADA PARA DEFICIENTE FISICO			
34.	129288	15	UD	BACIA SANITARIA BRANCA			
35.	129289	30	UD	BANDEJA P/PINTURA			
36.	129290	30	UD	BARRA ROSCAVEL 1/2			
37.	129291	30	UD	BARRA ROSCAVEL 1/4			
38.	129292	30	UD	BARRA ROSCAVEL 3/16			
39.	129293	30	UD	BARRA ROSCAVEL 3/8			
40.	129294	15	UD	BASE VALVULA HYDRA			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

41.	129295	15	UD	BIANCO 18LTS			
42.	129296	30	UD	BISNAGA			
43.	129297	30000	UD	BLOCO CERAMICO 12X14X19			
44.	129298	30000	UD	BLOCO CERAMICO 14X19X29			
45.	129299	30000	UD	BLOCO CIMENTO 10			
46.	129300	30000	UD	BLOCO CIMENTO 15			
47.	129301	2000	UD	BLOCO CIMENTO 20			
48.	129302	50	UD	BLOCO ESPUMA			
49.	129303	25	UD	BOIA P/ CAIXA D'AGUA			
50.	129304	40	UD	BOTA BORRACHA			
51.	129305	20	UD	BRAÇO CHUVEIRO			
52.	129306	100	M³	BRITA			
53.	129307	20	UD	BROCA 10MM			
54.	129308	20	UD	BROCA 12MM			
55.	129309	20	UD	BROCA 6MM			
56.	129310	20	UD	BROCA 8MM			
57.	129311	20	UD	BROCA AÇO 1/2			
58.	129312	20	UD	BROCA AÇO 1/4			
59.	129313	20	UD	BROCA AÇO 3/8			
60.	129314	20	UD	BROCA AÇO 5/16			
61.	129315	30	UD	BROXA RETANGULAR			
62.	131315	1000	M	CABO DE COBRE QUADRIplex 25,00mm²			
63.	131316	1000	M	CABO DE COBRE QUADRIplex 70,000mm²			
64.	131317	1000	M	CABO DE COBRE DUPLEX 25,00mm²			
65.	131318	2000	M	CABO DE COBRE DUPLEX 70,000mm²			
66.	131319	1000	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL 16,00mm²			
67.	131320	1000	M	CABO DE COBRE TRIPLEX 25,00mm²			
68.	131321	2000	M	CABO DE COBRE TRIPLEX 70,000mm²			
69.	131322	2000	M	CABO DE COBRE DUPLEX 4,00mm²			
70.	131323	2000	M	CABO DE COBRE QUADRIplex 10,00mm²			
71.	131324	1000	M	CABO DE COBRE QUADRIplex 16,00mm²			
72.	131325	2000	M	CABO DE COBRE QUADRIplex 2,5mm²			
73.	131326	2000	M	CABO DE COBRE QUADRIplex 4,00mm²			
74.	131327	1000	M	CABO DE COBRE QUADRIplex 50,000mm²			
75.	131328	2000	M	CABO DE COBRE QUADRIplex 6,00mm²			
76.	131329	2000	M	CABO DE COBRE TRIPLEX 4,00mm²			
77.	131330	2000	M	CABO DE COBRE DUPLEX 1,5mm²			
78.	131331	2000	M	CABO DE COBRE DUPLEX 10,00mm²			
79.	131332	1000	M	CABO DE COBRE DUPLEX 16,00mm²			
80.	131333	2000	M	CABO DE COBRE DUPLEX 2,5mm²			
81.	131334	1000	M	CABO DE COBRE DUPLEX 35,00mm²			
82.	131335	2000	M	CABO DE COBRE DUPLEX 6,00mm²			
83.	131336	1000	M	CABO DE COBRE DUPLEX 50,000mm²			
84.	131337	2000	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10,00mm²			
85.	131338	2000	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2,5mm²			
86.	131339	1000	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL 25,00mm²			
87.	131340	1000	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL 35,00mm²			
88.	131341	2000	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL 4,00mm²			
89.	131342	1000	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL 50,000mm²			
90.	131343	2000	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL 6,00mm²			
91.	131344	2000	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL 70,000mm²			
92.	131345	1000	M	CABO DE COBRE QUADRIplex 35,00mm²			
93.	131346	2000	M	CABO DE COBRE QUADRIplex 1,5mm²			
94.	131347	2000	M	CABO DE COBRE TRIPLEX 1,5mm²			
95.	131348	2000	M	CABO DE COBRE TRIPLEX 10,00mm²			
96.	131349	1000	M	CABO DE COBRE TRIPLEX 16,00mm²			
97.	131350	2000	M	CABO DE COBRE TRIPLEX 2,5mm²			
98.	131351	1000	M	CABO DE COBRE TRIPLEX 35,00mm²			
99.	131352	1000	M	CABO DE COBRE TRIPLEX 50,000mm²			
100.	131353	2000	M	CABO DE COBRE TRIPLEX 6,00mm²			
101.	129316	800	MT	CABO 10,0MM			
102.	129317	800	MT	CABO 16,0M			
103.	130659	500	M	CABO DE AÇO ALMA DE FIBRA 1/4"			
104.	131354	2000	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1,5mm²			
105.	130661	500	M	CABO DE COBRE NU 16MM2 -			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

106.	131355	500	M	CABO DE COBRE NU 50MM2 -			
107.	129318	20	UD	CABO DE ENXADA			
108.	129319	30	UD	CABO EXTENSIVEL 3MTS			
109.	129320	40	UD	CABO P/ROLO			
110.	131356	500	M	CABOS RIGIDOS UTP DE 4 PARES CAT.5E			
111.	129321	30	UD	CADEADO 20MM			
112.	129322	30	UD	CADEADO 40MM			
113.	129323	30	UD	CADEADO 50MM			
114.	129324	10	UD	CAIXA D*AGUA 1000 LTS			
115.	129325	10	UD	CAIXA D*AGUA 500LTS			
116.	129326	10	UD	CAIXA DE DESCARGA			
117.	129327	10	UD	CAIXA DE GORDURA 250X230X75			
118.	129328	200	UD	CAIXA DE LUZ 4X2			
119.	129329	20	UD	CAIXA SINFONADA 100X100X50			
120.	129330	200	SC	CAL PINTURA 8 KG			
121.	129331	200	SC	CAL REBOCO 20KG			
122.	129332	20	UD	CAMARA DE AR DE CARRINHO			
123.	129333	5000	UD	CANALETA CERAMICA			
124.	129334	5000	UD	CANALETA CIMENTO 15			
125.	129335	5000	UD	CANALETA CIMENTO 20			
126.	129336	50	UD	CANALETA DE FIO C/ DUPLA FACE 2MTS			
127.	129337	50	UD	CANTONEIRA 30CM			
128.	129338	50	UD	CANTONEIRA 40CM			
129.	129339	50	UD	CANTONEIRA LISA CR 3MTS			
130.	129340	50	UD	CANTONEIRA REBOCO 2MTS			
131.	129341	50	UD	CAP 100MM ESGOTO			
132.	129342	50	UD	CAP 150MM ESGOTO			
133.	129343	20	UD	CAP 200MM ESGOTO			
134.	129344	50	UD	CAP 20MM SOLDAVEL			
135.	129345	50	UD	CAP 25MM SOLDAVEL			
136.	129346	50	UD	CAP 32MM SOLDAVEL			
137.	129347	50	UD	CAP 40MM ESGOTO			
138.	129348	50	UD	CAP 50MM ESGOTO			
139.	129349	50	UD	CAP 50MM SOLDAVEL			
140.	129350	50	UD	CAP 75MM ESGOTO			
141.	129351	50	UD	CAPA DE CHUVA, COMPRIMENTO LONGO, REFORÇADA, TAMANHOS VARIADOS			
142.	129352	1000	UD	CAPOTE PARA TELHA			
143.	129353	20	UD	CARRINHO PEDREIRO			
144.	129354	15	UD	CAVADEIRA COM CABO			
145.	129355	15	UD	CAVALETE DE AGUA			
146.	129356	20	UD	CHAVE DE FENDA 1/4			
147.	129357	20	UD	CHAVE PHILLIPS 1/4			
148.	129358	20	UD	CHUVEIRO 4 TEMPERATURA			
149.	129359	800	SC	CIMENTO CPII 50KG			
150.	129360	10	UD	COLA BRANCA 1KG			
151.	129361	20	UD	COLA EPOXI 16G			
152.	129362	100	UD	COLA INSTANTÂNEA 20G			
153.	129363	20	UD	COLHER PEDREIRO N°9			
154.	129364	20	UD	COLUNA P/LAVATORIO DE LOUÇA			
155.	129365	300	SC	COMPOSTO ARGAMASSA 20KG			
156.	129366	400	MT*3	CONCRETO USINADO			
157.	129367	10	UD	CONDUIT 1/2 50MTS			
158.	129368	15	UD	CONDUIT 3/4 50MTS			
159.	131357	15	UD	CONDUIT CORRUGADO 1" 50MTS			
160.	131358	15	UD	CONDUIT CORRUGADO 1/2" 50MTS			
161.	131359	30	UD	CONDUIT CORRUGADO 2" 50MTS			
162.	131360	15	UD	CONDUIT CORRUGADO 3/4" 50MTS			
163.	129369	50	UD	CONJUNTO 1INTERRUPTOR + 1TOMADA C/PLACA			
164.	129370	500	MT	CORDA 10MM			
165.	129371	200	MT	CORDA 3MM			
166.	129372	400	MT	CORDA 8MM			
167.	129373	100	UD	CURVA CERAMICA 150MM			
168.	129374	100	UD	CURVA CERAMICA 200MM			
169.	129375	100	UD	CURVA LONGA 100MM ESGOTO			
170.	129376	100	UD	CURVA LONGA 20MM SOLDAVEL			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

171.	129377	100	UD	CURVA LONGA 25MM SOLDAVEL			
172.	129378	100	UD	CURVA LONGA 32MM SOLDAVEL			
173.	129379	100	UD	CURVA LONGA 40MM ESGOTO			
174.	129380	100	UD	CURVA LONGA 50MM ESGOTO			
175.	129381	100	UD	CURVA LONGA 50MM SOLDAVEL			
176.	129382	50	UD	CURVA LONGA 75MM ESGOTO			
177.	129383	30	UD	DESEMPENADEIRA PVC			
178.	129384	100	UD	DISCO DE CORTE			
179.	129385	50	UD	DISCO DIAMANTADO DE CORTE			
180.	131361	30	UD	DISJUNTOR MONOFASICO 63A			
181.	131362	30	UD	DISJUNTOR TRIFASICO 100A			
182.	130670	30	UD	DISJUNTOR TRIFASICO 40A			
183.	131363	30	UD	DISJUNTOR TRIFASICO 70A			
184.	129386	20	UD	DISJUNTOR 2X63AMP DIN			
185.	129387	30	UD	DISJUNTOR 40AMP DIN			
186.	130672	30	UD	DISJUNTOR BIFASICO 40A			
187.	130673	30	UD	DISJUNTOR BIFASICO 100A			
188.	130674	30	UD	DISJUNTOR BIFASICO 20A			
189.	130675	30	UD	DISJUNTOR BIFASICO 70A			
190.	130676	30	UD	DISJUNTOR MONOFASICO 100A			
191.	130677	50	UD	DISJUNTOR MONOFASICO 10A			
192.	130678	30	UD	DISJUNTOR MONOFASICO 20A			
193.	130679	30	UD	DISJUNTOR MONOFASICO 40A			
194.	130680	30	UD	DISJUNTOR TRIFASICO 20A			
195.	129388	30	UD	DUREPOX 100GR			
196.	130681	50	M	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P			
197.	129389	20	UD	ENXADA N°36			
198.	129390	20	UD	ENXADÃO			
199.	129391	5	UD	ESCADA 12 DEGRAUS			
200.	129392	50	UD	ESMALTE SINTETICO 3,600			
201.	129393	50	UD	ESMALTE SINTETICO 900ML			
202.	129394	5	UD	ESMERILHADEIRA			
203.	129395	25	UD	ESPATULA INOX 7,5CM			
204.	129396	25	UD	ESPATULA PVC			
205.	130682	15	M²	ESPELHO PLANO ESPESSURA 3MM			
206.	129397	50	UD	ESPUMA EXPANSIVA 360GR			
207.	129398	100	UD	ESTOPA 400GR			
208.	129399	25	UD	EXTENSÃO 10MTS			
209.	129400	25	UD	EXTENSÃO 5MTS			
210.	129401	20	UD	FAÇA DE ROÇADEIRA			
211.	129402	30	UD	FECHADURA EXTERNA			
212.	129403	30	UD	FECHADURA INTERNA			
213.	129404	300	BARRA	FERRO 1/2 COM 12 METROS			
214.	129405	500	BARRA	FERRO 1/4 COM 12 METROS			
215.	129406	600	BARRA	FERRO 3/16 COM 12 METROS			
216.	129407	400	BARRA	FERRO 3/8 COM 12 METROS			
217.	129408	900	BARRA	FERRO 5/16 COM 12 METROS			
218.	129409	50	UD	FILTRO DE LINHA			
219.	130683	20	M	FIO DE COBRE MULTIFLEX 2,5mm²			
220.	130684	800	M	FIO DE COBRE MULTIFLEX 25,00mm²			
221.	130685	20	M	FIO DE COBRE MULTIFLEX 4,00mm²			
222.	130686	30	M	FIO DE COBRE MULTIFLEX 50,000mm²			
223.	130687	1000	M	FIO DE COBRE FLEXIVEL 1,5mm²			
224.	130688	1000	M	FIO DE COBRE FLEXIVEL 10,00mm²			
225.	130689	1000	M	FIO DE COBRE FLEXIVEL 16,00mm²			
226.	130690	1000	M	FIO DE COBRE FLEXIVEL 2,5mm²			
227.	130691	1000	M	FIO DE COBRE FLEXIVEL 25,00mm²			
228.	130692	1000	M	FIO DE COBRE FLEXIVEL 35,00mm²			
229.	130693	1000	M	FIO DE COBRE FLEXIVEL 4,00mm²			
230.	130694	1000	M	FIO DE COBRE FLEXIVEL 50,000mm²			
231.	130695	1000	M	FIO DE COBRE FLEXIVEL 6,00mm²			
232.	130696	1000	M	FIO DE COBRE FLEXIVEL 70,000mm²			
233.	130697	20	M	FIO DE COBRE MULTIFLEX 1,5mm²			
234.	130698	30	M	FIO DE COBRE MULTIFLEX 10,00mm²			





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

235.	130699	800	M	FIO DE COBRE MULTIFLEX 16,00mm <sup>2</sup>			
236.	130700	20	M	FIO DE COBRE MULTIFLEX 35,00mm <sup>2</sup>			
237.	130701	20	M	FIO DE COBRE MULTIFLEX 6,00mm <sup>2</sup>			
238.	130702	40	M	FIO DE COBRE MULTIFLEX 70,000mm <sup>2</sup>			
239.	129410	1500	MT	FIO 1,5MM			
240.	129411	1500	MT	FIO 2,5MM			
241.	129412	1500	MT	FIO 2X2,5MM			
242.	129413	1500	MT	FIO 4,0MM			
243.	129414	1500	MT	FIO 6,0MM			
244.	129415	50	UD	FITA CREPE 24X50MTS			
245.	129416	50	UD	FITA ISOLANTE 20MT			
246.	129417	50	UD	FITA ZEBRADA			
247.	129418	50	UD	FLANGE 20MM			
248.	129419	50	UD	FLANGE 25MM			
249.	129420	50	UD	FLANGE 32MM			
250.	129421	30	UD	FLANGE 50MM			
251.	129422	30	UD	FLEXIVEL 60CM			
252.	129423	15	UD	FORMÃO 1/2			
253.	130703	700	M <sup>2</sup>	FORRO DE GESSO CARTONADO DRYWALL (gesso hidratado e revestida por lâminas de cartão especial)			
254.	129424	500	MT	FORRO PVC			
255.	129425	5	UD	FURADEIRA PROFISSIONAL 1/2			
256.	129426	5	UD	GABINETE DE AÇO 1,20 MTS			
257.	129427	5	UD	GABINETE DE AÇO 1,50 MTS			
258.	129428	5	UD	GABINETE DE AÇO 1,80 MTS			
259.	129429	5	UD	GABINETE DE AÇO 2,0 MTS			
260.	129430	10	UD	GABINETE MDF P/BANHEIRO 60 CM			
261.	129431	10	UD	GABINETE MDF P/BANHEIRO 80 CM			
262.	130704	90	M <sup>2</sup>	GRANITO CINZA ANDORINHA ESPESSURA 2CM			
263.	130705	90	M <sup>2</sup>	GRANITO PRETO ESPESSURA 2CM			
264.	130706	90	M <sup>2</sup>	GRANITO VERDE UBATUBA ESPESSURA 2CM			
265.	130707	60	UD	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO			
266.	130708	50	UD	INTERRUPTOR COM TOMADA C/PLACA			
267.	130709	50	UD	INTERRUPTOR DUPLO C/PLACA			
268.	129432	50	UD	INTERRUPTOR EXTERNO			
269.	130710	50	UD	INTERRUPTOR EXTERNO C/PLACA			
270.	130711	50	UD	INTERRUPTOR INTERNO C/PLACA			
271.	129433	50	UD	INTERRUPTOR INTERNO C/PLACA			
272.	129434	20	UD	JANELA 2 FOLHAS VIDRO LISO ALUMINIO 1,20X1,0			
273.	129435	20	UD	JANELA 2 FOLHAS VIDRO LISO ALUMINIO 1,50X1,0			
274.	129436	150	UD	JOELHO 100MM ESGOTO			
275.	129437	100	UD	JOELHO 150MM ESGOTO			
276.	129438	100	UD	JOELHO 200MM ESGOTO			
277.	129439	100	UD	JOELHO 20MM SOLDAREL			
278.	129440	100	UD	JOELHO 25MM SOLDAREL			
279.	129441	100	UD	JOELHO 32MM SOLDAREL			
280.	129442	100	UD	JOELHO 40MM ESGOTO			
281.	129443	100	UD	JOELHO 50MM ESGOTO			
282.	129444	100	UD	JOELHO 50MM SOLDAREL			
283.	129445	100	UD	JOELHO 75MM ESGOTO			
284.	129446	100	UD	JOELHO AZUL 1/2			
285.	129447	100	UD	JOELHO AZUL 3/4			
286.	129448	100	UD	JOELHO AZUL 3/4X1/2			
287.	129449	50	UD	JOGO DOBRADIÇA 3P			
288.	129450	30	UD	JOGO PORTAL 70			
289.	129451	30	UD	JOGO PORTAL 80			
290.	129452	30	UD	KIT P/PINTURA 6PÇS			
291.	129453	700	MT	LAJE DE FORRO			
292.	129454	500	MT	LAJE DE PISO			
293.	129455	100	UD	LAMPADA LED 12W			
294.	129456	100	UD	LAMPADA LED 15W			
295.	129457	100	UD	LAMPADA LED 20W			
296.	129458	100	UD	LAMPADA LED 9W			
297.	129459	50	UD	LATÉX 18LTS			
298.	129460	50	UD	LATÉX 3,600			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

299.	129461	20	UD	LAVATORIO DE LOUÇA			
300.	129462	20	UD	LIMA P/ENXADA			
301.	129463	20	UD	LIMA P/MOTO SERRA			
302.	129464	50	UD	LINHA PEDREIRO 100MT			
303.	129465	100	UD	LIXA D'AGUA			
304.	129466	200	UD	LIXA P/FERRO			
305.	129467	100	UD	LIXA P/MADEIRA			
306.	129468	200	UD	LIXA P/MASSA			
307.	129469	1000	MT	LONA DUPLA FACE 6X100 200 MICRAS			
308.	130712	50	UD	LUMINÁRIA DE LED FOTOVOLTAICA MONOCRISTALINO ENERGIA SOLAR 40 W			
309.	130713	50	UD	LUMINÁRIA DE LED FOTOVOLTAICA MONOCRISTALINO ENERGIA SOLAR 60 W			
310.	130714	50	UD	LUMINÁRIA DE LED FOTOVOLTAICA MONOCRISTALINO ENERGIA SOLAR 90 W			
311.	129470	100	UD	LUVA 100MM ESGOTO			
312.	129471	70	UD	LUVA 150MM ESGOTO			
313.	129472	40	UD	LUVA 200MM ESGOTO			
314.	129473	100	UD	LUVA 20MM SOLDAVEL			
315.	129474	100	UD	LUVA 25MM SOLDAVEL			
316.	129475	100	UD	LUVA 25X20MM SOLDAVEL			
317.	129476	100	UD	LUVA 32MM SOLDAVEL			
318.	129477	100	UD	LUVA 40MM ESGOTO			
319.	129478	100	UD	LUVA 50MM ESGOTO			
320.	129479	100	UD	LUVA 50MM SOLDAVEL			
321.	129480	100	UD	LUVA 75MM ESGOTO			
322.	129481	100	UD	LUVA AZUL 1/2			
323.	129482	100	UD	LUVA AZUL 3/4			
324.	129483	100	UD	LUVA AZUL 3/4X1/2			
325.	129484	100	PAR	LUVA BORRACHA			
326.	129485	100	PAR	LUVA DE RASPA			
327.	129486	100	UD	LUVA LR 1/2			
328.	129487	100	UD	LUVA LR 1P			
329.	129488	100	UD	LUVA LR 3/4			
330.	129489	100	UD	LUVA LR 50MM			
331.	129490	200	PAR	LUVA PANO			
332.	129491	50	UD	LUVA ROSCAVEL 1/2			
333.	129492	50	UD	LUVA ROSCAVEL 1P			
334.	129493	50	UD	LUVA ROSCAVEL 3/4			
335.	129494	50	UD	LUVA UNIAO 20MM			
336.	129495	50	UD	LUVA UNIAO 25MM			
337.	129496	50	UD	LUVA UNIAO 32MM			
338.	129497	50	UD	LUVA UNIAO 50MM			
339.	129498	50	UD	MADERIT 1,20X2,0 MTS 10MM			
340.	129499	50	UD	MADERIT 1,20X2,0 MTS 12MM			
341.	129500	300	UD	MALHA DE FERRO 20X 20 2X3			
342.	129501	500	MT	MANGUEIRA DE JARDIM			
343.	129502	100	UD	MANILHA CERAMICA 150MM			
344.	129503	100	UD	MANILHA CERAMICA 200MM			
345.	129504	50	UD	MANTA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE P/ LAJE 18LTS			
346.	129505	50	UD	MANTA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE P/ LAJE 3,600			
347.	129506	15	UD	MARRETA C/CABO 1,5KG			
348.	129507	5	UD	MARTELETE			
349.	129508	15	UD	MARTELO 27MM			
350.	129509	100	UD	MASCARA P/PROTEÇÃO			
351.	129510	30	UD	MASSA CORRIDA 25KG			
352.	129511	30	UD	MASSA CORRIDA 5,600 KG			
353.	130715	30	UD	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DIAMETRO NOMINAL 1 1/2", COMPRIMENTO 3 M			
354.	129512	100	UD	MEIA CANA DE CONCRETO 30 CM			
355.	129513	100	UD	MEIA CANA DE CONCRETO 40 CM			
356.	129514	100	UD	MEIA CANA DE CONCRETO 60CM			
357.	130716	50	UD	MODULO DE INTERRUPTOR			
358.	130717	50	UD	MODULO DE TAMPA CEGA			
359.	130718	50	UD	MODULO DE TOMADA 10A			
360.	130719	50	UD	MODULO DE TOMADA 20A			
361.	130720	50	UD	MODULO DE TOMADA RJ 11			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

362.	130721	50	UD	MODULO DE TOMADA RJ 45 (CAT 5E)			
363.	129515	200	UD	MOLDURA PVC 6MTS			
364.	129516	50	UD	NIPEL 1/2			
365.	129517	50	UD	NIPEL 3/4			
366.	129518	10	UD	NIVEL DE MÃO 30CM			
367.	129519	50	UD	OCULOS DE PROTEÇÃO			
368.	129520	20	UD	PÁ C/CABO			
369.	130722	5	UD	PADRÃO BIFASICO DE ENTRADA DE ENERGIA COMPLETO COM DISJUNTOR 100A			
370.	130723	5	UD	PADRÃO BIFASICO DE ENTRADA DE ENERGIA COMPLETO COM DISJUNTOR 150A			
371.	130724	5	UD	PADRÃO BIFASICO DE ENTRADA DE ENERGIA COMPLETO COM DISJUNTOR 70A			
372.	130725	5	UD	PADRÃO MONOFASICO ENTRADA DE ENERGIA COMPLETO COM DISJUNTOR			
373.	130726	5	UD	PADRÃO MONOFASICO ENTRADA DE ENERGIA COMPLETO COM DISJUNTOR 40A			
374.	130727	5	UD	PADRÃO MONOFASICO ENTRADA DE ENERGIA COMPLETO COM DISJUNTOR 70A			
375.	130728	5	UD	PADRÃO TRIFASICO DE ENTRADA DE ENERGIA COMPLETO COM DISJUNTOR 125A			
376.	130729	5	UD	PADRÃO TRIFASICO DE ENTRADA DE ENERGIA COMPLETO COM DISJUNTOR 150A			
377.	130730	5	UD	PADRÃO TRIFASICO DE ENTRADA DE ENERGIA COMPLETO COM DISJUNTOR 200A			
378.	130731	5	UD	PADRÃO TRIFASICO DE ENTRADA DE ENERGIA COMPLETO COM DISJUNTOR 380A			
379.	129521	200	UD	PALHA DE AÇO			
380.	129522	5	UD	PARAFUSAREIRA C/BATERIA			
381.	130732	50	UD	PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO MAQUINA, SEXTAVADO, SEM PORCA, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2"			
382.	130733	30	UD	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS			
383.	130734	1000	M²	PAREDE DE GESSO CARTONADO DRYWALL (gesso hidratado e revestida por lâminas de cartão especial)			
384.	129523	20	UD	PASSA FIO 10MTS			
385.	129524	200	UD	PASSARINHEIRA 50CM			
386.	129525	3000	UD	PAULISTINHA			
387.	129526	10	UD	PÉ DE CABRA			
388.	129527	150	MT	PEDRISCO			
389.	129528	20	UD	PENEIRA P/AREIA			
390.	129529	50	UD	PIGMENTO EM PÓ 500GR - CORES VARIADAS			
391.	129530	30	UD	PINCEL 1P			
392.	129531	30	UD	PINCEL 2P			
393.	129532	30	UD	PINCEL 3P			
394.	129533	100	UD	PINO FEMEA			
395.	129534	100	UD	PINO MACHO			
396.	129535	500	MT	PISO CERAMICO P14			
397.	129536	50	UD	PISTOLA P/SILICONE			
398.	130735	50	UD	PLACA 2"X4" 3 MODULOS			
399.	129537	100	UD	PLUG 1/2			
400.	129538	100	UD	PLUG 1P			
401.	129539	100	UD	PLUG 3/4			
402.	129540	20	UD	PNEU DE CARRINHO			
403.	129541	500	MT	PÓ DE PEDRA			
404.	129542	700	MT	PORCELANATO RETIFICADO			
405.	129543	30	UD	PORTA LAMINADA AÇO 80CM			
406.	129544	30	UD	PORTA LAMINADA ALUMINIO			
407.	129545	30	UD	PORTA LISA IMBUÍA 70			
408.	129546	30	UD	PORTA LISA IMBUÍA 80			
409.	130736	50	UD	POSTE DE ILUMINAÇÃO RETO COM BASE E CHUMBADORES - 6 METROS FABRICADO EM AÇO, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DORA DO SOLO 6 METROS, FIXAÇÃO DO POSTE COM BASE E 4 CHUMBADORES. POSTE DENTRO DA NÓRMA ABNT 14.744.			
410.	130737	10	UD	POSTE GALVANIZADO PARA PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA 4,5M			
411.	130738	10	UD	POSTE GALVANIZADO PARA PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA 7M			
412.	129547	100	KG	PREGO 15X15			
413.	129548	100	KG	PREGO 18X27			
414.	129549	100	KG	PREGO 20X30			
415.	129550	100	KG	PREGO 20X48			
416.	129551	100	KG	PREGO 25X72			
417.	129552	100	UD	PROLONGADOR 150MM ESGOTO			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

418.	129553	20	UD	PRUMO 700GR			
419.	129554	100	UD	REDUÇÃO 100X50MM ESGOTO			
420.	129555	100	UD	REDUÇÃO 100X75MM ESGOTO			
421.	129556	100	UD	REDUÇÃO 150X100MM ESGOTO			
422.	129557	100	UD	REDUÇÃO 50X25MM SOLDAVEL			
423.	129558	100	UD	REDUÇÃO 50X32MM SOLDAVEL			
424.	129559	100	UD	REDUÇÃO 50X40MM ESGOTO			
425.	129560	20	UD	REDUÇÃO 60X50MM SOLDAVEL			
426.	129561	100	UD	REDUÇÃO 75X50MM ESGOTO			
427.	130739	80	UD	REFLETOR DE LED 400W SMD MICROLED 6500K BIVOLT BRANCO FRIO LED IP66			
428.	129562	100	UD	REGISTRO 20MM SOLDAVEL			
429.	129563	100	UD	REGISTRO 25MM SOLDAVEL			
430.	129564	100	UD	REGISTRO 32MM SOLDAVEL			
431.	129565	100	UD	REGISTRO 50MM SOLDAVEL			
432.	129566	100	UD	REGISTRO P/TUBO POLIETILENO 1/2			
433.	129567	100	UD	REGISTRO P/TUBO POLIETILENO 1P			
434.	129568	100	UD	REGISTRO P/TUBO POLIETILENO 3/4			
435.	129569	200	SC	REJUNTE 1KG			
436.	129570	700	MT	REVESTIMENTO CERAMICO			
437.	129571	700	MT	REVESTIMENTO PORCELANATO RETIFICADO			
438.	129572	20	UD	RODADO DE CARRINHO			
439.	129573	50	UD	ROLO ESPUMA 15CM			
440.	129574	50	UD	ROLO ESPUMA 23CM			
441.	129575	50	UD	ROLO ESPUMA 5CM			
442.	129576	50	UD	ROLO ESPUMA 9CM			
443.	129577	50	UD	ROLO LÃ 15CM			
444.	129578	50	UD	ROLO LÃ 23CM			
445.	129579	50	UD	ROLO LÃ 5CM			
446.	129580	50	UD	ROLO LÃ 9CM			
447.	129581	100	UD	SELADOR ACRILICO 18 LTS			
448.	129582	100	UD	SELADOR ACRILICO 3,600			
449.	129583	5	UD	SERRA CIRCULAR 7 1/4			
450.	129584	5	UD	SERRA MARMORE			
451.	129585	50	UD	SERRINHA			
452.	129586	50	UD	SIFÃO			
453.	129587	50	UD	SIFÃO DUPLO			
454.	129588	50	UD	SILICONE 250GR			
455.	129589	100	UD	SOQUETE P/LAMPADA			
456.	129590	15	UD	SUPORTE P/LIXA MANUAL			
457.	129591	100	UD	TÊ 100MM ESGOTO			
458.	129592	100	UD	TÊ 100X50MM ESGOTO			
459.	129593	100	UD	TÊ 100X75MM ESGOTO			
460.	129594	30	UD	TÊ 150MM ESGOTO			
461.	129595	30	UD	TÊ 150X100MM ESGOTO			
462.	129596	30	UD	TÊ 200MM ESGOTO			
463.	129597	100	UD	TÊ 20MM SOLDAVEL			
464.	129598	100	UD	TÊ 25MM SOLDAVEL			
465.	129599	100	UD	TÊ 32MM SOLDAVEL			
466.	129600	100	UD	TÊ 40MM ESGOTO			
467.	129601	100	UD	TÊ 50MM ESGOTO			
468.	129602	100	UD	TÊ 50MM SOLDAVEL			
469.	129603	100	UD	TÊ 50X3/4 MM SOLDAVEL			
470.	129604	100	UD	TÊ 75MM ESGOTO			
471.	129605	100	UD	TÊ 75X50MM ESGOTO			
472.	129606	100	UD	TÊ CERAMICA 150MM			
473.	129607	100	UD	TÊ CERAMICA 200MM			
474.	129608	100	MT	TELA MANGUEIRO 1,5MT			
475.	129609	100	MT	TELA MANGUEIRO 1MT			
476.	129610	100	MT	TELA MOSQUITO 1,5MT			
477.	129611	100	UD	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X0,50			
478.	129612	100	UD	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10			
479.	129613	3000	UD	TELHA ESMALTADA			
480.	129614	300	UD	TELHA PORTUGUESA			
481.	130740	30	UD	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

482.	129615	80	UD	THINNER 1L			
483.	129616	50	UD	THINNER 5LTS			
484.	129617	40	UD	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA 18LTS			
485.	129618	40	UD	TINTA PISO 18LTS			
486.	129619	30	UD	TINTA PISO 3,600			
487.	130741	50	UD	TOMADA DULPA 10 A C/PLACA			
488.	130742	50	UD	TOMADA DULPA 20 A C/PLACA			
489.	129620	70	UD	TOMADA EXTERNA			
490.	130743	50	UD	TOMADA EXTERNA DUPLA 10A C/PLACA			
491.	130744	50	UD	TOMADA EXTERNA SIMPLES 10A C/PLACA			
492.	130745	50	UD	TOMADA INTERNA DUPLA 20A C/PLACA			
493.	130746	50	UD	TOMADA INTERNA SIMPLES 20A C/PLACA			
494.	129621	70	UD	TOMADA INTERNA C/PLACA			
495.	129622	30	UD	TORNEIRA P/LAVATORIO INOX			
496.	129623	30	UD	TORNEIRA P/PIA INOX			
497.	129624	50	UD	TORNEIRA P/TANQUE INOX			
498.	129625	20	UD	TORQUES			
499.	129626	50	BARRA	TRELIÇA H12 COM 6 METROS			
500.	129627	50	BARRA	TRELIÇA H16 COM 6 METROS			
501.	129628	50	BARRA	TRELIÇA H8 COM 6 METROS			
502.	129629	50	UD	TRENA 5MTS			
503.	129630	100	BARRA	TUBO 100MM ESGOTO 6MTS			
504.	129631	100	BARRA	TUBO 150MM ESGOTO 6MTS			
505.	129632	100	BARRA	TUBO 200MM ESGOTO 6MTS			
506.	129633	100	BARRA	TUBO 20MM SOLDAVEL 6MTS			
507.	129634	100	BARRA	TUBO 25MM SOLDAVEL 6MTS			
508.	129635	100	BARRA	TUBO 32MM SOLDAVEL 6MTS			
509.	129636	100	BARRA	TUBO 50MM ESGOTO 6MTS			
510.	129637	100	BARRA	TUBO 50MM SOLDAVEL 6MTS			
511.	129638	100	BARRA	TUBO 75MM ESGOTO 6MTS			
512.	129639	1000	UD	TUBO DE CONCRETO 30CM 1,0MT COM PONTA E BOLSA			
513.	129640	1000	UD	TUBO DE CONCRETO 40CM 1,0MT COM PONTA E BOLSA			
514.	129641	1000	UD	TUBO DE CONCRETO 60CM 1,0MT COM PONTA E BOLSA			
515.	129642	100	MT	TUBO POLIETILENO 1/2			
516.	129643	100	MT	TUBO POLIETILENO 1P			
517.	129644	100	MT	TUBO POLIETILENO 3/4			
518.	129645	50	UD	VALVULA AMERICANA P/PIA			
519.	129646	50	UD	VALVULA LAVATORIO			
520.	129647	50	UD	VALVULA RETENÇÃO 100MM			
521.	129648	50	UD	VEDA ROSCA 50MT			
522.	129649	20	UD	VENENO PARA FORMIGA 500G			
523.	129650	20	UD	VENENO PARA RATO 50G			
524.	129651	20	UD	VENEZIANA 3 FOLHAS VIDRO LISO ALUMINIO 1,20X1,0			
525.	129652	20	UD	VENEZIANA 3 FOLHAS VIDRO LISO ALUMINIO 1,50X1,0			
526.	129653	40	UD	VERNIZ 3,600			
527.	129654	40	UD	VERNIZ 900ML			
528.	130747	40	M²	VIDRO TEMPERADO 10MM			
529.	130748	40	M²	VIDRO TEMPERADO 8MM			
530.	131364	10	M²	VIDRO TEMPERADO JATEADO 8MM			
531.	129655	20	UD	VITRO 50X50 VIDRO LISO ALUMINIO			
TOTAL GERAL ESTIMADO.....R\$							3.095.036,15

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)  
(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 015/2021 - EDITAL Nº 015/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Ibitiúra de Minas, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Ibitiúra de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: CPF \_\_\_\_\_ e RG) \_\_\_\_\_

**Atenção: anexar a este credenciamento cópia do contrato social consolidado, do CPF e da Cédula de Identidade de um dos Sócios.**





**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

**PROCESSO Nº 015/2021 - EDITAL Nº 015/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

**DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). Em caso afirmativo, assinalar a “Ressalva”

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA**

**PROCESSO Nº 015/2021 - EDITAL Nº 015/2021  
CONCORRÊNCIA Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que ( ) não se enquadra como ME ou EPP, ou cumpre os requisitos legais para qualificação como( ) Microempresa (ME) ou ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CONTRATO Nº xxxxx**

***“Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, e a empresa xxxxx, tendo por objeto a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos”***

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, com sede administrativa na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, no mesmo Município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.178.962/0001-09, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Alexandre de Cássio Borges, brasileiro, portador do CPF nº 962.269.196-04 e da Cédula de Identidade nº M-7.280.855-SSPMG**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, com sede social xxxxx, por seu representante legal, xxxxxx, portador(a) da cédula de identidade nº xxxx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato decorrente do **PROCESSO Nº 015/2021 - EDITAL Nº 015/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos pelo CONTRATANTE, conforme anexo I do presente contrato.
- 1.2. O fornecimento do produto deverá ser efetuado em cota variável, de acordo com a solicitação do Departamento Competente.
- 1.3. O local designado para entrega será o Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, sendo os custos com a entrega suportados integralmente pela Contratada.
- 1.4. O produto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.
- 1.5. Não serão aceitos produtos que não sejam de 1ª qualidade, vencidos ou em desacordo com as exigências contidas no presente edital, o que será atestado pela Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 2.1. Fica fixado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da assinatura do presente contrato, para o início da entrega do produto, conforme requisição expedida pelo Departamento competente da Contratante.
- 2.2. A entrega deverá ser feita somente mediante a apresentação de requisição de material expedida pelo Departamento competente da Contratante e deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da requisição, sob pena de aplicação das sanções previstas para o inadimplemento contratual.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e DO REAJUSTAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ xxxxxx**

3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:

RUBRICA	FICHA	FONTE	DEPARTAMENTO/ÓRGÃO
02.01.04.122.002.2.006 339030	3	100	Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0003.2.007 339030	10	100	Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0003.2.009 339030	13	100	Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0003.2.010 339030	16	100	Gabinete do Prefeito
02.01.04.123.0005.2.017 339030	33	100	Departamento Municipal de Administração e Finanças
02.01.04.123.0004.2.016 339030	38	100	Departamento Municipal de Administração e Finanças
02.01.04.129.0003.2.015 339030	46	100	Departamento Municipal de Administração e Finanças
02.03.12.361.0006.2.019 339030	56	101	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.361.0010.2.022 339030	66	101	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.361.0011.2.023 339030	74	101	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.365.0007.2.054 339030	96	101	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.365.0008.2.020 339030	102	146	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.04.10.301.0018.2.033 339030	122	102	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.04.10.301.0034.1.071 339030	134	148	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.04.10.304.0018.2.036 339030	156	102	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.04.10.305.0018.2.035 339030	159	150	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.04.10.305.0041.2.091 339030	165	150	Secretaria Municipal de Saúde/FMS
02.05.08.244.0021.2.040 339030	176	100	Secretaria Municipal de Assistência Social
02.05.08.244.0039.2.074 339030	190	156	Secretaria Municipal de Assistência Social
02.06.15.452.0023.2.045 339030	198	100	Departamento Municipal de Infra-Estrutura
02.06.15.452.0026.2.048 339030	211	100	Departamento Municipal de Infra-Estrutura
02.07.23.695.0037.2.014 339030	260	100	Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas			

3.3. Não haverá reajuste de preços durante o período contratual.

3.4. O valor do contrato poderá ser revisto para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, mediante requerimento do contratado e apresentação de notas fiscais e demais documentos que comprovem o aumento no custo dos insumos fornecidos, em conformidade com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.5. O requerimento de que trata o artigo antecedente deverá ser apresentado exclusivamente junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até **05(cinco) dias**, após o encaminhamento à Tesouraria da Prefeitura Municipal da Nota Fiscal Fatura e da apresentação da respectiva documentação fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Não serão aceitos produtos que não forem de primeira qualidade, vencidos ou em desconformidade com o solicitado.

5.2. Não serão aceitos produtos impróprios, usados, defeituosos ou em desacordo com as exigências contidas no presente edital para o consumo, assim verificados pela Administração, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recibo passado pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

5.4. A Contratada se comprometerá em realizar as devidas substituições dos produtos fornecidos com defeitos de fabricação e/ou fora das especificações técnicas exigidas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação efetuada pelo Departamento Competente.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

---

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

6.1. O contrato administrativo terá vigência de 12(doze) meses, ou seja até **xxxxxxx**.

6.2. Para garantia de execução do contrato, a contratada deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que corresponderá a 3% (três por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

6.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do contrato e responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso ou demora injustificados para o fornecimento dos produtos, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

7.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

7.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos produtos fornecidos, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização do fornecimento dos produtos. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

7.4. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.6. Será facultado à contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 7.

7.7. Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

7.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações;



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 14.6 do edital.

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. A Contratada se compromete a fornecer, nos prazos e condições deste Contrato, o produto objeto da presente contratação, zelando sempre pela sua qualidade.

9.2. A Contratante se compromete em realizar o pagamento pelo fornecimento dos produtos no prazo indicado no presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitiúra de Minas, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Alexandre de Cássio Borges**  
**Prefeito Municipal**  
**(Contratante)**

xx  
**Representante Legal**  
**(Contratado)**

**TESTEMUNHAS:**

<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>





**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

---

**ANEXO VI – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2021 – EDITAL Nº 015/2021  
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**